



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026**

O **MUNICÍPIO DE ANGELINA**, com sede na Rua Manoel Lino Koerich, nº 80, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 82.195.951/0001-10, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, comunica a Dispensa de Licitação, conforme objeto a seguir especificado, de acordo com a Lei n. 14.133/21, considerando as justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica especializada, destinada a apoiar a equipe do Município de Angelina/SC, na gestão das ações de proteção e defesa civil, compreendendo a preparação e o fortalecimento da capacidade institucional, a elaboração de documentos técnicos necessários e a definição de estratégias voltadas à governança municipal na execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito local, em razão dos danos significativos ocasionados pelas chuvas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; ([Vide ADI 6890](#)).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação emergencial justifica-se em razão dos danos significativos ocasionados pelas chuvas intensas que atingiram o Município de Angelina/SC, resultando em situação de emergência com impactos diretos sobre a segurança da população, a infraestrutura pública e a capacidade de resposta do Poder Público municipal.

2.2. Os eventos climáticos adversos exigiram atuação imediata da Administração Municipal no âmbito da Proteção e Defesa Civil, demandando não apenas ações operacionais de resposta e recuperação, mas também a adoção de medidas técnicas, administrativas e estratégicas voltadas ao adequado gerenciamento da situação emergencial, em consonância com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC (Lei nº 12.608/2012) e com as diretrizes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

2.3. Nesse contexto, a contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria técnica mostra-se necessária para apoiar o Município de Angelina/SC na gestão, acompanhamento e execução dos recursos financeiros captados em decorrência dos desastres ocorridos, assegurando a correta execução das ações, a adequada prestação de contas e o cumprimento das exigências técnicas, legais e procedimentais aplicáveis.



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

2.4. A assessoria técnica também se revela indispensável para fortalecer a capacidade institucional do órgão municipal de Proteção e Defesa Civil, contribuindo para a implementação e o aprimoramento das ações de proteção, prevenção, resposta e recuperação, com vistas à redução de riscos e ao aumento da resiliência do território frente à recorrência de eventos adversos.

2.5. No âmbito da assessoria técnica em engenharia, os serviços compreendem o suporte completo à municipalidade, incluindo apoio na elaboração de orçamentos, anteprojetos e especificações técnicas, orientação na fiscalização e acompanhamento de obras relacionadas à Proteção e Defesa Civil, bem como auxílio nos processos de contratação e licitação, garantindo segurança técnica e jurídica e o cumprimento dos cronogramas estabelecidos.

2.6. Ademais, os serviços abrangem o acompanhamento da execução de obras e serviços, com monitoramento de prazos, interface junto aos governos estadual e federal, e apoio direto à prestação de contas dos recursos aplicados, assegurando transparência, regularidade e eficiência na gestão pública.

2.7. Ressalta-se que a equipe técnica municipal, embora comprometida com a resposta imediata ao desastre, encontra-se sobrecarregada pelas demandas operacionais decorrentes dos danos causados pelas chuvas, o que limita a absorção integral das atribuições técnicas e estratégicas exigidas neste momento excepcional. A contratação de assessoria especializada mostra-se, portanto, indispensável para assegurar eficiência administrativa, segurança jurídica e adequação técnica às ações adotadas pelo Município.

2.8. A urgência da contratação está formalmente reconhecida pelo Decreto Municipal nº 220/2025, de 30 de dezembro de 2025, que declarou situação de emergência nas áreas do Município de Angelina/SC afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas (COBRADE 1.3.2.1.4), reconhecendo a necessidade de atuação imediata do Poder Público municipal nas ações de resposta, reabilitação e reconstrução, bem como autorizando a mobilização da estrutura administrativa e a dispensa de licitação para a contratação de bens e serviços necessários ao atendimento da emergência, em consonância com a Lei nº 14.133/2021.

2.9. Registra-se, ainda, que o Município de Angelina/SC já vinha enfrentando, nos meses anteriores, chuvas recorrentes que provocaram desgaste progressivo da infraestrutura e aumento da vulnerabilidade do território, motivo pelo qual a Administração já se organizava para a adoção de medidas técnicas e administrativas no âmbito da proteção e defesa civil. Contudo, a ocorrência de novas e intensas chuvas agravou significativamente o cenário, tornando urgente e inadiável a contratação de assessoria e consultoria técnica especializada.

2.10. Diante desse cenário, o trâmite ordinário de um processo licitatório não se mostra compatível com a urgência da situação, uma vez que a demora na contratação de suporte técnico especializado pode comprometer a eficácia das ações de defesa civil, agravar os prejuízos existentes e expor a população a riscos adicionais.

2.11. Assim, a contratação emergencial encontra amparo no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em situações de emergência ou calamidade pública, quando caracterizada a urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo grave ou comprometer a continuidade dos serviços públicos essenciais.

2.12. Dessa forma, a contratação emergencial de empresa especializada para a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em proteção e defesa civil revela-se necessária, adequada e proporcional, voltada ao fortalecimento da governança municipal, à correta execução da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil no âmbito local e, sobretudo, à preservação da segurança da população do Município de Angelina/SC.



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

4. RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA

4.1. A escolha da empresa contratada observou os requisitos técnicos, de melhor preço, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de regularidade, e que possui qualificação técnica para realização dos serviços, bem como reputação ilibada e inquestionável.

4.2. Esclarece-se ainda, que a empresa atende todas as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório.

4.3. Nesse sentido, a escolha recai sobre a empresa GEORESI ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 35.500.741/0001-16, em face do valor e consultas de idoneidade realizadas.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público devem ser meta permanente de qualquer Administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

5.2. Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado em se tratando de venda oferecida similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de licitações e contratos administrativos.

5.3. O município pagará à Contratada o valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 10.416,67 (dez mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), em até 30 (trinta) dias após recebimento da NF/Fatura.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Nos procedimentos administrativos para contratação, deve-se observar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Resta deixar consignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, através da apresentação das certidões negativas, as quais estão anexas ao processo administrativo.

6.3. No que se refere a qualificação, a contratada possui comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

7. FORMA DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do respectivo recebimento da Nota de Liquidação acompanhada da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco (transferência eletrônica), agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.2. Os serviços contratados devem ser iniciados imediatamente após a emissão da Autorização de Fornecimento.



**Prefeitura Municipal
de Angelina**

7.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei n. 14.133/2021.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas da presente contratação encontram-se amparadas no parecer contábil e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

06.000 – Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos

06.005 – Defesa Civil

8 – Serviços de utilidade pública

6.182 – Segurança Pública/Defesa Civil

2.066 – Defesa Civil

124 – 4.4.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

1.701.7000.0000 – Outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos Estados

9. DISPOSIÇÕES LEGAIS

9.1. Integram o presente edital:

- I. Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- II. Anexo II – Termo de Referência;
- III. Anexo III – Minuta do Contrato;
- IV. Anexo IV – Pesquisa de Preços;
- V. Anexo V – Comprovação de Habilitação da Contratada.

10. AUTORIZAÇÃO

10.1. Pelo exposto, inobstante o interesse em contratar pela administração municipal, pelas razões já mencionadas, diante da análise da Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento, demonstra-se a possibilidade a validade jurídica para escolha de tal ato administrativo.

10.2. Considerando todo o exposto, os princípios da razoabilidade, economicidade e supremacia do interesse público, acolho as justificativas da Dispensa de licitação para a referida contratação e a ratifico, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Sendo assim, deve o Município de Angelina outorgar a contratação da empresa **GEORES I ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.500.741/0001-16, conforme as preposições apresentadas pela Dispensa de Licitação, observando o descrito no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Angelina/SC, 22 de janeiro de 2026.

Eugênio José Fuck
Prefeito Municipal em exercício